

**Para:**

- Gráfica 99 – Gabinete de Artes Gráficas, Lda

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Data:

**ASSUNTO:**

**Ajuste Direto n.º 40/2020/IPL**

**Aquisição de serviços de impressão de edições e catálogos**

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "Caderno de Encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, envia-se o documento "Anexo I – Termos e condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não esteja especificado no presente Convite e respetivos Anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,



António Belo

(Vice-presidente do IPL)



**Anexo I do Convite**  
**Termos e condições**  
**AJUSTE DIRETO N.º 40/2020/IPL**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EDIÇÕES E CATÁLOGOS**

- 1-** Entidade adjudicante: Instituto Politécnico de Lisboa  
NIPC: 508 519 713  
Morada: Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa  
Telefone: 21 710 12 00  
Fax: 21 710 12 35  
Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>  
Endereço eletrónico: [compras@sp.ipl.pt](mailto:compras@sp.ipl.pt)
- 2-** A decisão de contratar foi tomada em 11/08/2020 pelo:
- 2.1-** Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, bem como, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, n.º 49.
- 3-** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de impressão de edições e catálogos e, em razão do valor, será adotado o procedimento de "Ajuste Direto" (artigo 16.º, n.º 1, alínea *a*), artigo 18.º e artigo 20.º, n.º 1, alínea *d*), todos do CCP).
- 4-** A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- 4.1-** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [cfr. Anexo I do CCP – "Declaração"]

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]*, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

**4.2-** Documento que contenha o preço global para o objeto do procedimento, de acordo com as especificações em anexo.

**4.3-** Documento que contenha o valor por página a preto e branco;

**4.4-** Documento que contenha o valor por página com inserção de fórmulas;

**4.5-** Documento que contenha o valor por página com inserção de ilustrações a cores;

**4.6-** Documento que contenha o valor para 20 (vinte) páginas do miolo;

**4.7-** Documento que contenha o valor para múltiplos de 4 (quatro) páginas a mais;

**4.8-** Documento que contenha a indicação do prazo de execução para os serviços constantes na al. a) do ponto 1. das especificações em anexo;

**4.9-** Documento que contenha a indicação do prazo de execução para os serviços constantes na al. b) do ponto 1. das especificações em anexo.

**4.10-** O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa aos seus atributos.

**5-** Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

**5.1-** Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

**6-** Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**7-** O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas (artigo 65.º do CCP).

**8-** O prazo para apresentação da proposta termina às 23h59m do dia 18/08/2020.

**9-** A proposta será apresentada através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> até à data limite indicada no ponto 8.

**9.1-** Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

**10-** Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto na al. *a*) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**11-** Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos, na plataforma referida no ponto 1, até às 12h00m do dia 17/08/2020.

**11.1-** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelos serviços da entidade adjudicante, na mesma plataforma, até às 17h00m do dia 17/08/2020.

**12-** Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

**13-** O presente anexo faz parte integrante do convite.

